

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
APROVADO
Em 05/12/97
Presidente



Em 05/12/97
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

LEI MUNICIPAL Nº 060/97 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.



O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 8.325,00 (OITO MIL
TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para atender o seguinte projeto, conforme clas
sificação abaixo:

2007 - SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

13764471.015 - CONSTRUÇÃO/PARTE DE UM POÇO ARTESIANO NO
BAIRRO DO MORUMBÍ
=====

| | | |
|------------------------------------|--------------|-----|
| 4110.00 - Obras e Instalações..... | R\$ 8.325,00 | FPI |
| T O T A L | R\$ 8.325,00 | |

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédi-
to, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação, conforme o artigo
43, § 1º, ítem III, da Lei nº 4.320/64.

2008 - SETOR DE URBANISMO

10603231.011 - CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA
=====

| | |
|------------------------------------|--------------|
| 4110.00 - Obras e Instalações..... | R\$ 8.325,00 |
| T O T A L | R\$ 8.325,00 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 13 de novembro de 1997.


João Alfredo B. Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.



LEI MUNICIPAL Nº 060/97 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 8.325,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para atender o seguinte projeto, conforme classificação abaixo:

2007 - SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

13764471.015 - CONSTRUÇÃO/PARTE DE UM POÇO ARTESIANO NO
BAIRRO DO MORUBÍ

4110,00 - Obras e Instalações.....R\$ 8.325,00
T O T A LR\$ 8.325,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação, conforme o artigo 43, § 1º, ítem III, da Lei nº 4.320/64.

2008 - SETOR DE URBANISMO

10603231.011 - CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA

4110,00 - Obras e Instalações.....R\$ 8.325,00
T O T A LR\$ 8.325,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 13 de novembro de 1997.


João Alfredo R. Carvalho
Prefeito Municipal